



**DISCIPLINA**  
**Acórdão nº. 135/2014-15**

Auto de Ocorrência  
nº. 135/2014-15

**ARGUIDOS:** Equipa (Associação Académica da Universidade de Aveiro)

**COMPETIÇÃO:** CNU - Futebol de Praia

## I - RELATÓRIO

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, o/a Arguido/a Equipa vem acusado/a da prática de infração disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no artigo 34º, nº 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre vinte e cinco (25,00€) e duzentos e cinquenta euros (250,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados ao/a Arguido/a consubstanciarem a prática de uma infração disciplinar grave, nos termos do nº 2 do artigo 5º e do nº 6 e 7 do artigo 34º, todos do RDFADU, a aplicação, *in casu*, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no artigo 83º, nº 1 do RDFADU, a seguinte facticidade:

1. No dia 13 de junho de 2015 realizou-se na Nazaré, o CNUFutebol de Praia ;
2. A Arguida, equipa, apesar de regularmente inscrita na prova não compareceu;
3. Não foi apresentada qualquer justificação para a não comparência do/a Arguido/a.



Perante a facticidade exposta, cumpre decidir:

## II - FUNDAMENTAÇÃO



Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infração disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no artigo 34º, nº 2 do RDFADU.



## DISCIPLINA III - DECISÃO

### Acórdão nº. 135/2014-15

Auto de Ocorrência  
nº. 135/2014-15

Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar a Arguida na pena de multa de duzentos e cinquenta euros (250,00€), não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.

Registe-se e notifique-se o arguido e o clube, informando-se os demais interessados por meio de circular.

Porto, em 17 de agosto de 2015.

O Conselho de Disciplina da FADU,

Miguel Jorge de Almeida Pinto Vieira  
(Presidente)

José Gomes Mendes  
(Vogal)



Abílio Manuel Silva Rodrigues  
(Vogal)

